



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.610, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº128/2009, de autoria do Vereador, Hélio Haddad)

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE "GUARDIÕES DO PLANETA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente "Guardiões do Planeta", no âmbito das escolas do ensino fundamental no Município de Lavras.

§ 1º - Este programa institui a indicação de cinco alunos em cada classe do ensino fundamental, em todas as escolas do município, para receberem o título de "Guardiões do Planeta", na quarta semana após o início de cada ano letivo.

§ 2º - Os alunos indicados como "Guardiões do Planeta" serão responsáveis por fiscalizar e disseminar práticas de Educação Ambiental no âmbito das suas escolas, das suas famílias e das comunidades em que vivem e deverão também estimular seus colegas a praticarem atividade semelhante.

§ 3º - Mensalmente cada escola promoverá uma assembléia com os "Guardiões do Planeta", para capacitá-los a serem disseminadores das noções sobre a importância da preservação ambiental, da coleta seletiva, da reciclagem e da destinação adequada do lixo, atividades importantes para a sobrevivência do planeta e da própria vida, como a conhecemos.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos de estímulos aos alunos que mais se destacarem nesta atribuição, através de premiações, diplomas, homenagens e festividades, podendo para tal buscar parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei através de decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de dezembro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

